



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
"BERÇO DO ESTADO"  
Administração 2013/2016

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2013**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013**

**Disposições Preliminares**

O **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 001**, de 02 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **26 de Março de 2013, às 15:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 209, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de março de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

Complementam e integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Modelo de carta de credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de declaração nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da CF;

**Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo IV** - Modelo resumo da proposta de preços;

**Anexo V** - Relação dos serviços;

**Anexo VI** - Minuta do contrato;

**1 – DO OBJETO**

**1.1 – A presente licitação tem por objeto Aquisição de Sacos Plásticos para plantio de mudas, conforme descrições e especificações apresentadas na planilha em Anexo deste documento.**

**§ 2º - A entrega deverá ser imediata, mediante a apresentação de requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Somente poderão participar as empresas individuais ou sócias especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no edital de licitação ate à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.**

**2.2 – O representante legal da empresa, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, deverá identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação sua Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**2.3** – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por instrumento publico de procuração, ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o **Subitem 3.4** deste Edital.

**2.4** – Só terão direito a palavra, rubricar e ter acesso às documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata os representantes legais ou credenciados das licitações e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**2.5** – A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação, observando, no entanto, o disposto no item anterior.

**2.6** – O não comparecimento de quaisquer das empresas licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, não impedirá que ela se realize.

**2.7** – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Ss. Trindade.

**2.8** – A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em sua expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvado o direito recursal.

**2.9** - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**3.1** – No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02”, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 209
- VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE –MT
- CEP 78.245-000
- TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA PLANTIO DE MUDAS
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

- **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
- **RUA DR. MÁRIO CORRÊA, Nº 209**
- **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**
- **CEP 78.245-000**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA PLANTIO DE MUDAS**
- **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE REMETENTE.**

**3.2** – Condicionado ao recebimento dentro do prazo e do horário indicados neste Edital, os referidos documentos e propostas poderão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação por via postal, via ônibus ou portador, observado, no que couber e se fizer necessário, o disposto no subitem anterior.

**3.3** – Os documentos e propostas exigidos nos Envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 - “PROPOSTA”, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do **ORIGINAL** para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.4** – Será desclassificada, automática e independentemente de notificação, o Licitante que não efetuar a entrega tempestiva dos documentos e proposta exigidos neste Edital.

**3.5** – Não havendo interesse da Licitante convidada, ou não sendo possível sua participação, deverá ser mencionado expressamente o fato em papel que contenha a sua identificação, apondo-lhe carimbo e assinatura do responsável, e providenciada sua entrega na forma dos itens **3.1** e **3.2** deste Edital.

**3.6** – O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta aos Licitantes presentes.

**3.7** – Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura na data prevista para a realização desta Licitação, sua transferência será automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**3.8** – Não serão aceitos documentos e propostas remetidos ou reproduzidos via fac-símile.

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - As empresas deverão apresentar no **Envelope nº 02** os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

**4.1.1-** Habilitação jurídica:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa do INSS, [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);
- c) Certidão Negativa do FGTS, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br),
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS/IPVA Certidão para participação em licitações públicas;
- g) Certidão Negativa da União.
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www4.trt23.jus.br/CertidaoNegativa/](http://www4.trt23.jus.br/CertidaoNegativa/).**
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo II);**
- j) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo III);**
- k) – Declaração da licitante de que conhece e aceita o teor completo do Edital desta Tomada de Preços, ressaltando o direito recursal;**

**4.1.3 – Comprovante de Guia de Recolhimento da pasta (recibo de depósito bancário na Conta 8.307-0 agencia 1095-2 – Banco do Brasil S/A, guia DAM) no valor de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos). Ver item 14.10 do edital.**

**4.1.4 – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

**4.1.5** - A colocação de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

**5 - DAS MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**5.1** - As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

**c)** Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**d)** Ocorrendo o empate, nos termos consignados na alínea anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto. O prazo previsto nesta alínea é preclusivo.

**e)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “d” deste item, serão convocadas as eventuais micro empresa ou empresa de pequeno porte remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c”, deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**f)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas alíneas acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

g) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) No que couber, serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº. **012/2009**.

**5.2** – A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seu anexo, implica no conhecimento Integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

## **6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1** – A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**6.1.1** – preços unitários e totais deverão ser cotados em conformidade com as unidades de peso e medida e especificações técnicas da planilha em anexo, desta Tomada de preços e expressos em algarismos e o valor global da proposta por extenso e em arquivo tipo **CD-ROM**, devendo ser aceitos somente os arquivos preenchidos através do programa **BETHA COTAÇÃO**, que será disponibilizado juntamente com o **Edital**. A não observância desta exigência (programa **BETHA COTAÇÃO**) acarretará a desclassificação da proposta.

**6.1.2** – Prazo de entrega e condições de pagamento, observando o disposto no **subitem 11.1** deste Edital;

**6.1.3** – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de sua abertura;

**6.2** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços irrisórios ou excessivos.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93, que adotará como critério o menor preço global proposto.

**7.2** – Excetuados os casos previstos no item 5, deste Edital, em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**7.3** - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

**7.3.1** – erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

**7.3.2** – cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que o licitante se equivocou;

**7.3.3** – se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da licitação, caso contrário, a licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

## **8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**

**8.1** – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão se dirigir ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo na Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho.

**8.2** – As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

## **9 – ADJUDICAÇÃO, PENALIDADES E MULTAS**

**9.1** – Será feita a adjudicação à proponente que, atendendo a todas as exigências e condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar, observadas as disposições do **item 6** e **subitem 12.15**, ambos deste Edital.

**9.2** – Serão aplicadas à Contratada as multas abaixo especificadas, incidentes sobre o valor global atualizado do Contrato:

**I** – 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 30 (trinta) dias;

**II** - 5% (cinco por cento), quando entregar os produtos em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de substituí-los, às suas expensas;

**9.3** - As multas previstas no subitem anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**9.4** – De qualquer sanção imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Administração Municipal, devidamente fundamentado.

**9.5** – O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos no item 1.1, deste Edital (objeto), poderá ensejar a rescisão do contrato firmado entre a Administração e a CONTRATADA, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

**9.6** – A aplicação das multas previstas neste Edital, não impede a aplicação das sanções facultadas na legislação pertinente em vigor.

## **10 – DOTAÇÃO E VALOR**

**10.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta de dotação própria e outros da Administração Municipal consignados na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 03 – Secretaria Mun. De Agricultura**  
**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Agricultura**  
**2.079- Manutenção Da Sec. Agricultura**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**Ficha: 204**

## **11 – DA ENTREGA E PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1** – Observadas as exigências contidas no item 1.1, deste Edital, o fornecimento dos produtos licitados será, obrigatoriamente mediante requisição emitida e firmada tão-somente pelo Prefeito Municipal e pelos Titulares da Secretaria de Agricultura, até o completo consumo da quantidade contratada, e o pagamento devido, observado o disposto na proposta da Licitante vencedora e no Contrato que constitui o **anexo V** deste Edital, será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal até dez dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, a qual deverá ser extraída semanalmente.

## **12 – DOS PREÇOS**

**12.1** – O preço ofertado permanecerá fixo, salvo realinhamento de preço conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

**12.2** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## **13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**13.1** - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

**13.2** - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições deste Edital.

**13.3** - A abertura iniciará-se pelos envelopes nº 01 contendo a documentação.

**13.4** - O conteúdo dos Envelopes nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados, e em seguida rubricados por todos os presentes, não cabendo desistência da proposta após finda a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**13.5** - A Comissão julgará inabilitada a licitante que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes do **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

**13.6** - Rubricados os documentos contidos nos Envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, apenas das licitantes habilitadas, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, tenha sido transcorrido o prazo recursal ou estejam todas ausentes e nenhuma delas tenha sido declarada inabilitada.

**13.7** - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

**13.8** - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Licitantes ou respectivos representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

**13.9** - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

**13.10** - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da habilitação ou classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo à ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observado, todavia o disposto ao final do **subitem 13.6** deste Edital.

**13.11** - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a Licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 4** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 6**.

**13.12** - Além das condições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**13.12.1** - habilitar as Licitantes ou classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou às concorrentes;

**13.12.2** - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**13.12.3** - solicitar técnicos para subsidiá-la no julgamento da licitação.

**13.13** - Os Envelopes contendo as propostas das Licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

**13.14** - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

**13.15** - Concluso o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PREFEITO MUNICIPAL**, para deliberar quanto à homologação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos produtos que constitui o seu objeto.

**14.3** - Após o cumprimento do disposto no **subitem 13.15** deste Edital, a Licitante vencedora terá o prazo de 09 (nove) dias úteis para a assinatura do Contrato inerente aos produtos licitados, contados do recebimento da comunicação que expressamente lhe fará a Administração Municipal.

**14.4** - O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou, ainda, proceder à anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**14.5** - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.6** - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**14.7** - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no item **6.3** deste Edital.

**14.8** - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à Licitante declarada vencedora, apresentar desistência da proposta, ficando ela sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente em vigor.

**14.9** – Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**14.10** – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

**14.11** – No caso de eventual divergência entre este Edital de Licitação e seu Anexo, prevalecerão às disposições do primeiro.

**14.12** - A cópia completa deste Edital poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, mediante pagamento de taxa no valor de R\$ **70,20** (setenta reais e vinte centavos). **Através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos (65-3259-1095) ou comprovante de depósito na Conta Corrente 8.307-0, Agência 1095-2 – Banco do Brasil.**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi o presente Edital afixado no local de costume, no Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**NALICE M. N. SHIMIZU**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**M O D E L O**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE  
Rua.; Dr. Mario Correa nº 209, Centro  
Vila Bela da Ss Trindade - MT

Ref.: **Tomada de Preços N° 0\_\_\_\_/2013**  
Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_/2013**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**Obs.: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2013/2016

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade **Edital de Licitação N.º 0\_\_\_/2013 da Tomada de Preços n.º \_\_\_/2013**

Vila Bela da Ss Trindade – MT., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**CARIMBO/ASSINATURA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO**

(GLOBAL)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, propõe **VALOR GLOBAL PARA TODOS OS ITENS** de R\$ .....(.....) conforme quantitativos e financeira detalhado em anexo.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela(s) Empresa(s)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**ANEXO V**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº .../.../...**

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Anderson Gláucio Andrade**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, residente e domiciliado nesta Cidade, e, de outro lado, a firma ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de ....., na Rua/Av. ...., nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu (Sócio, Diretor, Gerente) Sr. ...., brasileiro, solteiro/casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº ....., SSP/... e do CPF nº ....., mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Sacos Plásticos para plantio de mudas, que deverão ser entregues na sede do município, conforme especificado no **Item 1.1**, do Edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com todos os termos do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2013**, independente de transcrição do ser conteúdo neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Para cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos referidos bens na sede da cada Secretaria Municipal, conforme requisições a serem entregues no momento da compra. A **CONTRATADA** exigirá que o responsável pelo recebimento faça a conferência dos produtos no ato da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os bens adquiridos, dentro dos respectivos prazos de validade e observadas as especificações previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2013**, em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração através do setor de Compras.

**Parágrafo único** – O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nos itens **1.1 e 9**, do Edital, poderá ensejar a rescisão do contrato firmado entre a Administração e a Contratada, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos materiais ficarão a cargo de cada Secretaria Municipal, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global deste Contrato é de **R\$ ..... (....)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
**“BERÇO DO ESTADO”**  
**Administração 2013/2016**

Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos bens na forma prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, na entrega dos produtos.

**Parágrafo Único** - O prazo para entrega dos produtos e materiais é de .....(.....) contados a partir da data de .....de .....de 2013 e termino em ..... de ..... de 2013, salvo a ocorrência de força maior, conforme definido no Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de março 1.993.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** incorrerá em multas sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas nos **subitens 8.1 a 8.5**, do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2013**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, na seguinte dotação:

**Órgão 03 – Secretaria Mun. De Agricultura**  
**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Agricultura**  
**2.079- Manutenção Da Sec. Agricultura**  
**3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**Ficha: 204**

**CLÁUSULA OITAVA** - Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, mediante acordo das partes, por ato unilateral do Prefeito Municipal, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, e nos casos previstos na Seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT , com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade-MT, .. de .... de 2013

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**